

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1700/2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$44.363,67 (quarenta e quatro mil e trezentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos) para atender à despesa abaixo relacionada:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Pirapetinga
Unidade	14	Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade	00	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	009	Saúde do Cidadão
Projeto	1.0050	Contrato de Rateio CISUM
Elemento	3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$26.517,81
Elemento	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$16.403,14
Elemento	4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$1.442,72

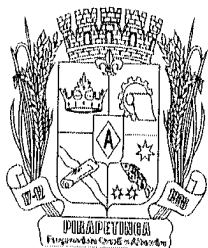
Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Pirapetinga
Unidade	14	Fundo Municipal de Saúde
Sub - Unidade	00	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub - Função	301	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	008	Saúde do Cidadão
Atividade	2.0088	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA

03 / 09

Praca Dirceu de Oliveira Martins, 01 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
Tel: (32) 3465-3100 - Fax: (32) 3465-3101 - admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu montante integral.

Art. 4º. Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1600, de 03 de outubro de 2013, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pirapetitinga, para o período 2014/2017” e da Lei nº 1686, de 20 de junho 2016, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017”, as ações criadas no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 03 de março de 2017.


ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

